



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONADA
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

26/01/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2022
26 DE JANEIRO DE 2022.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/01/2022
Gláudio Irineu Botelho

Dispõe: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** no Orçamento vigente, vinculado na seguinte Dotação Orçamentária:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)

02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação

020401 Secretaria Municipal de Educação

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

12 361 1002 Apoio Administrativo

12.361.1002.2009.0000 APOIO ADMINSTRATIVO

288 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 130.000,00
0.1.701 012.147 430/PGE/2021

Art. 2º Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através Convênio 430/PGE/2021 conforme convênio em anexo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2022.

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL